FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG

RESOLUÇÃO FUOM 23/2023

ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA DO SEGUNDO SEMESTRE/2023, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG – MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, André Hostalácio Freitas, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X do Art. 28 do Estatuto da FUOM, e:

Considerando que a matrícula e rematrícula no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG são feitas por período letivo, no curso respectivo;

Considerando que a matrícula e rematrícula devem obedecer às datas fixadas no Calendário Escolar e aos demais atos institucionais publicados;

Considerando que a matrícula e a rematrícula constituem o vínculo oficial e formal do aluno com o UNIFOR-MG, sendo procedimentos imprescindíveis para a prestação de serviços educacionais;

Considerando que não será concedida matrícula ou rematrícula ao aluno em débito com a Instituição;

Considerando os regulamentos internos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER normas para a rematrícula do segundo semestre/2023, dos cursos de graduação na modalidade presencial, do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG – mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG:

I – a rematrícula, no valor integral da mensalidade, para o SEGUNDO SEMESTRE/2023 estará disponível para todos os alunos veteranos, no site www.uniformg.edu.br, no Portal do Aluno, de 15 a 28/07/2023;

II – Excepcionalmente, a rematrícula para o segundo semestre/2023 poderá ser efetivada conforme a seguinte condição aprovada pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes:

a) em até 5 (cinco) PARCELAS, sem juros, no cartão de crédito, desde que o pagamento seja efetuado no mês de julho/2023.

III – os benefícios concedidos pela FUOM, em quaisquer modalidades de bolsa, não incidem sobre matrícula e rematrícula;

Art. 2º Aquele que necessitar de negociação de débito anterior deverá entrar em contato com a Tesouraria, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- ✓ De 17 a 28/07/2023, das 8 às 18h

E nos seguintes canais de atendimentos:

- ✓ Telefone fixo: 37 3329 1464
- ✓ WhatsApp: 37 9.99258950
- ✓ E-mail: tesouraria@uniformg.edu.br

I - veterano sem matrícula não terá acesso às plataformas de aulas substitutivas, em caso de aulas remotas;

II - não será permitida a entrada, no Campus, de veterano sem matrícula, no horário de aula, ainda que seja para negociação;

III - excepcionalmente, será permitida a entrada no UNIFOR-MG, de veterano sem matrícula, no horário de suas aulas, desde que em dia previamente agendado, para finalidade exclusiva de comparecimento à Tesouraria, visando à negociação de valores (débitos anteriores), portando

documentos de identidade. Para agendamento de negociação, o veterano deverá entrar em contato pelo *e-mail*: tesouraria@uniformg.edu.br;

IV - os alunos em regime parcelado deverão efetuar o pagamento da rematrícula de forma integral, no prazo previsto no Artigo 1º. Também, para esses alunos, o boleto estará disponível no site: www.uniformg.edu.br, no Portal do Aluno;

V - o aluno que acumular mais de 04 (quatro) disciplinas em dependência de períodos anteriores será considerado aluno parcelado, após a análise realizada pelo Coordenador de Curso da ficha individual do aluno. Nesse caso, a rematrícula deverá ser paga de forma integral, ficando sujeita a posterior compensação na forma dos incisos V, VI e VII, deste Artigo;

VI - após o pagamento integral da rematrícula, o aluno em regime parcelado deverá contatar o Coordenador de Curso, via e-mail, para apuração do valor das mensalidades posteriores, bem como para a assinatura do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VII - Para a apuração das disciplinas e valores a serem pagos posteriormente, o aluno poderá agendar data e horário, via e-mail ou telefone com o Coordenador de Curso, nos dias 27, 28 e 31/07/2023 no turno matutino e, a partir do dia 01/08/2023, de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e noturno, observados os horários de coordenação;

VIII - a compensação da diferença paga pelo aluno parcelado (a maior ou a menor, conforme o caso), somente ocorrerá após a assinatura do aditivo;

IX - os alunos estagiários, monitores ou bolsistas (qualquer modalidade de bolsa) que não realizarem a rematrícula, no prazo **de 15 a 28/07/2023,** perderão o respectivo benefício;

X - na hipótese de perda do benefício, o retorno do aluno aos programas de Estágio, Monitoria e Bolsa "Amigos do Bairro" dar-se-á somente no primeiro semestre/2024, mediante novo processo seletivo;

XI - somente serão beneficiados com novos contratos de monitoria, estágio e bolsas aqueles que cumprirem o prazo estabelecido para a rematrícula;

XII - as demais bolsas concedidas pela Instituição serão retomadas somente após 30 (trinta) dias da realização da rematrícula, mediante requerimento do aluno encaminhado para o e-mail do naec@uniformg.edu.br ou, ainda, protocolado no NAEC – Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade, neste último caso, será necessário agendamento prévio. A mensalidade referente aos trinta dias deverá ser paga integralmente.

XIII - a rematrícula, bem como as demais mensalidades deverão ser quitadas em bancos ou casas lotéricas.

XIV – para pagamento via cartão de crédito, o aluno deverá entrar em contato com a Tesouraria, nos seguintes canais de atendimentos:

- ✓ Telefone fixo: 37 3329 1464
- ✓ WhatsApp: 37 9.99258950
- ✓ E-mail: tesouraria@uniformg.edu.br

Art. 3º Na hipótese de rematrícula após o dia 01/08/2023, o aluno não terá direito a abono de falta retroativo ao período anterior à rematrícula e ficará obrigado, como todos, ao cumprimento da frequência mínima prevista em Lei de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 22 de junho de 2023.

André Hostalácio Freitas
Presidente